



PROJETO DE LEI Nº 005 /2021

de 26 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre medidas excepcionais a serem adotadas que, proporcionalizará o abatimento de ISS - QN e de IPTU devidos por doadores de valores, bens, equipamentos e insumos em geral essenciais ao combate de emergência reconhecido pelo Governo Federal, em decorrência da Pandemia de Coronavírus - COVID - 19, e da outras providências.

Art. 1º - No período de emergência as pessoas **FÍSICAS** e/ou **JURÍDICAS** poderão entregar ao Município de Oriximiná, ou ao fundo municipal que atenda os propósitos desta LEI, bens, equipamentos, insumos ou valor em espécie destinado à contenção da situação de emergência em decorrência da pandemia de Coronavírus - COVID - 19.

PARAGRAFO ÚNICO – a doação poderá ser efetuada em dinheiro, mediante a depósito em conta bancaria a ser indicada pela Administração Pública, ou, em bens, equipamentos e insumos comprovadamente eficazes à prevenção, ao diagnóstico, ou ao tratamento de saúde necessários à contenção da crise, segundo critérios das autoridades públicas de saúde do Município de Oriximiná.

Art. 2º - Os valores em espécie ou o montante correspondente aos bens, equipamentos e insumos serão abatidos do valor do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUEL NATURESA – **ISS-QN** ou do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA – **IPTU** devidos pelos doadores ou qualquer de seus sócios.

Art. 3º - Aos que promoverem a doação a que se refere esta LEI será concedido ao cidadão **“ORIXIMINÁ SOLIDÁRIAS”** ou a empresa **“ORIXIMINÁ EMPRESA SOLIDÁRIA”** no qual constará o **BRAZÃO DO MUNICIPIO DE ORIXIMINÁ**.

Art. 4º - Esta LEI entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Oriximiná, plenário Lucelindo Tavares, em 26 de fevereiro de 2021.

Mauro Luiz de Oliveira Wanzeller
Vereador MDB



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE VEREADOR – MAURO WANZELER - MDB

JUSTIFICATIVA

No decorrer dessa PANDEMIA que atinge ao mundo inteiro, ama das nossa preocupação tem sido com o desaquecimento da economia, ocasionada pelo procedimento de combate ao COVID 19. Deparamos com um quadro caótico e incerto que se aproxima, é dever dos representantes do povo, no caso os VEREADORES zelarem pelo bem-estar de seus cidadãos, pela preservação dos postos de trabalho e sobrevivência das empresas.

Não temos duvidas de que a crise instaurada pelo COVID 19 é seria e traz consigo desafios a toda sociedade, revela também a debilidade do sistema de saúde pública e do sistema econômico.

O projeto de LEI que hoje apresentamos tem o proposito e almeja estimular a pratica de ações éticas e solidarias de boas ações.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Oriximiná, plenário Lucelindo Tavares, em 26 de fevereiro de 2021.



Mauro Luiz de Oliveira Wanzeller
Vereador MDB